



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 618, DE 08/03/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 48 da Resolução Legislativa nº 422, de 01 de outubro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos imediatamente após a eleição da Mesa Diretora, por um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

RONDINELI TOMAZ DA COSTA

PRESIDENTE

ANDRÉ RICARDO RIBEIRO

VICE-PRESIDENTE

HAROLDO SURATY GONÇALVES

PRIMEIRO SECRETÁRIO

WENDEL LEAL DO CANTO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Sumidouro, 08 de março de 2016.